



EDITAL nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos Decretos nº 7.311 e nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicados no Diário Oficial da União (DOU) de 23 de setembro de 2010, tendo em vista a distribuição de cargos pela Portaria MEC Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2016, publicada no DOU de 13.05.2016, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de agosto de 2009, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas das carreiras do **Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** e de **Técnico-Administrativo em Educação**, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de janeiro de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do concurso, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) por meio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC), estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367, bairro Boa Esperança, CEP: 78060-900, em Cuiabá-MT, sob a supervisão da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), situada à Avenida Senador Filinto Müller, 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital, seus Anexos e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos, o candidato poderá gravar em meio magnético o Edital completo deste concurso por meio de *download* do arquivo.

1.2.2 O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nestes endereços eletrônicos serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 O concurso público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:



a) Prova Objetiva (PO): de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação;

b) Prova de Desempenho Didático (PDD): de caráter eliminatório e classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

c) Prova de Títulos (PT): de caráter classificatório, apenas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

1.4 As Provas Objetivas para o cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** e para os cargos de **Técnico-Administrativo em Educação**, serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente nas cidades de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop.

1.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT.

1.5 Toda menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6 Tendo em vista a Política Social e as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 1990, e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de dezembro de 1999, considerando suas alterações.

1.7 Considerando-se as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para candidatos Negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de junho de 2014, observando-se o estabelecido na Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros.

1.8 O cronograma deste concurso encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

2. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO NÚMERO DE VAGAS/ÁREAS E DAS FORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

2.1 São disponibilizadas neste Edital para provimento o total de **17 (dezesete)** vagas para o cargo efetivo integrante da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.2 A inscrição para concorrer ao cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT não será realizada para um *campus* específico, somente para a área de conhecimento pretendida.

2.2.1 A distribuição para um *campus* específico (local de trabalho) dos candidatos aprovados em determinada área de conhecimento para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá em atendimento às necessidades da administração (IFMT).

2.3 O quadro a seguir define as áreas de conhecimento, o número de vagas por área ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nas áreas de conhecimento do respectivo cargo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
----------------------	-----------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administração	01	01	-	02	Graduação em Administração.
Biologia	01	-	01	02	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Engenharia Civil	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia de Alimentos	01	-	01	02	Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia de Alimentos OU Graduação em Tecnologia em Agroindústria OU Graduação em Ciência dos Alimentos OU Graduação em Medicina Veterinária OU Graduação em Zootecnia.
Engenharia de Controle e Automação	02	-	-	02	Graduação em Engenharia de Controle e Automação, OU Graduação em Engenharia Mecatrônica, OU Graduação em Engenharia Elétrica, OU Graduação em Engenharia Eletrônica, OU Graduação em Engenharia Telecomunicações.
Engenharia Elétrica	02	-	-	02	Graduação em Engenharia Elétrica.
Engenharia Eletrônica	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Eletrônica.
Engenharia Mecânica	01	-	01	02	Graduação em Engenharia Mecânica.
Engenharia Química	01	-	-	01	Graduação em Engenharia Química ou Graduação em Química Industrial ou Bacharel em Química com Atribuições Tecnológicas.
Química Industrial	01	-	-	01	Graduação em Química Industrial.
Zootecnia	01	-	-	01	Graduação em Zootecnia, OU Graduação em Medicina Veterinária.
TOTAL DE VAGAS	13	01	03	17	

3. DOS LOCAIS DE TRABALHO, DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO, DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

3.1 São disponibilizadas para provimento neste Edital o total de **65 (sessenta e cinco)** vagas nos cargos efetivos integrantes da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, para efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

3.2 Os quadros a seguir definem os locais de trabalho, as classes, os níveis de escolaridade, o número de vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC), as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a candidatos Negros, bem como a formação exigida para provimento nos respectivos cargos:

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS ALTA FLORESTA

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Técnico em Assuntos Educacionais	01	-	-	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CÁCERES

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Nutricionista	01	-	-	01	Graduação em Nutrição.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

Nível Fundamental

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CONFRESA

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônoma.
Tecnólogo em Gestão Pública	01	-	-	01	Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, ou Administração.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

					12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	01	01	05	

Nível Fundamental

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	-	-	01	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS CUIABÁ – OCTAYDE JORGE DA SILVA

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	01	03	

Nível Fundamental

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Auxiliar de Biblioteca	01	-	-	01	Documento comprobatório de Ensino Fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente Social	01	-	-	01	Graduação em Serviço Social.
Enfermeiro	01	-	-	01	Graduação em Enfermagem.
Engenheiro Agrônomo	01	-	-	01	Graduação em Agronomia OU em Engenharia Agrônoma.
Técnico em Assuntos Educacionais	-	-	01	01	Licenciatura em Pedagogia OU qualquer outra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

					Licenciatura.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Tradutor e Intérprete de Libras	01	-	-	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	03	-	-	03	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS JUÍNA

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	02	03	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VERDE

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS PONTES E LACERDA

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Jornalista	01	-	-	01	Graduação em Jornalismo OU em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	02	01	02	05	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico de Laboratório/Biologia	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de biologia OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de biologia.
TOTAL DE VAGAS	04	01	02	07	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
-------	-----------------	--	--	--	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

LOCAL DE TRABALHO: REITORIA

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Revisor de Textos	01	-	-	01	Graduação em Comunicação Social OU em Letras.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Contabilidade	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Segurança do Trabalho.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

LOCAL DE TRABALHO: RONDONÓPOLIS

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	-	01	Ensino Médio completo.

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS SÃO VICENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Analista de Tecnologia da Informação	01	-	-	01	Graduação em curso superior na área.
Bibliotecário-Documentalista	01	-	-	01	Graduação em Biblioteconomia OU em Ciências da Informação.
TOTAL DE VAGAS	02	-	-	02	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Técnico em Arquivo	-	01	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de Arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Arquivo.
TOTAL DE VAGAS	-	01	-	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS AVANÇADO DE SINOP

Nível Superior

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Administrador	01	-	-	01	Graduação em Administração.
TOTAL DE VAGAS	01	-	-	01	

Nível Médio OU Médio + Técnico

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente de Alunos	01	-	01	02	Ensino Médio completo.
TOTAL DE VAGAS	01	-	01	02	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS AVANÇADO DE TANGARÁ DA SERRA

Nível Médio OU Médio + Técnico



Reitoria

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Tradutor e Intérprete de Libras	-	-	01	01	Ensino Médio completo e Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, de acordo com estabelecido na Lei nº 12.319/2010.
TOTAL DE VAGAS	-	-	01	01	

LOCAL DE TRABALHO: CAMPUS VÁRZEA GRANDE**Nível Médio OU Médio + Técnico**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS				FORMAÇÃO EXIGIDA
	AC	PcD	NEGROS	TOTAL	
Assistente em Administração	01	-	-	01	Ensino Médio completo.
Técnico em Arquivo	-	-	01	01	Ensino Médio Profissionalizante na área de arquivo OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de arquivo.
Técnico em Secretariado	01	-	-	01	Ensino Médio Profissionalizante na área OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área.
TOTAL DE VAGAS	03	-	01	04	

3.3 Para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação que, para o efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), exigirem registro em Conselho Profissional, o candidato aprovado, além de possuir a formação exigida, deverá apresentar a inscrição no Conselho da Categoria Profissional bem como o comprovante de regularidade.

4. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado, exercerá o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

4.1.1 A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

4.2 O regime de trabalho será de tempo integral de **40 (quarenta)** horas semanais em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a ser cumprido em horário a ser estabelecido pelo *Campus* onde o candidato aprovado for lotado, em quaisquer turnos (matutino e vespertino **OU** matutino e noturno **OU** vespertino e noturno). No ato da posse, o



candidato aprovado deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no § 2º, do Art. 20, da Lei nº 12.772/2012.

4.3 O ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe DI, Nível 1, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto no art. 15 da referida Lei.

4.4 A remuneração inicial referente ao regime de trabalho disposto no subitem 4.2, é composta pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, e está apresentada na tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
DI	01	Graduação	458,00	4.234,77	-	4.692,77
DI	01	Aperfeiçoamento	458,00	4.234,77	372,39	5.065,16
DI	01	Especialização	458,00	4.234,77	650,76	5.343,53
DI	01	Mestrado	458,00	4.234,77	2.038,24	6.734,01
DI	01	Doutorado	458,00	4.234,77	4.879,90	9.575,67

4.5 A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio Transporte (quando houver transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades) e Auxílio Pré-Escolar de acordo com a legislação específica.

4.6 De acordo com o interesse da Administração, o candidato nomeado para o cargo da Carreira de Magistério de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que tal disciplina esteja na mesma área de formação e observando-se a formação acadêmica do candidato nomeado.

5. DA JORNADA, DO REGIME DE TRABALHO, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado e que venha ser nomeado exercerá o cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação em conformidade com a Lei nº 11.091/2005 e suas alterações do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), sob o Regime Jurídico da Lei nº 8.112/1990, com alterações da Lei nº 9.527/1997 e legislação complementar.

5.1.1 A carreira de Técnico-Administrativo em Educação poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso, e possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato aprovado.

5.2 O regime de trabalho será de tempo integral de **40 (quarenta)** horas semanais, EXCETO para os casos previstos



em lei.

5.2.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração, observando-se o regime de trabalho do cargo.

5.3 A remuneração inicial será correspondente à classe e ao nível inicial da carreira, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
C	1.834,69	458,00	2.292,69
D	2.294,81	458,00	2.752,81
E	3.868,21	458,00	4.326,21

5.4 As remunerações poderão ser acrescidas de:

5.4.1 Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005;

5.4.2 Auxílio Transporte (havendo transporte coletivo de acordo com a localidade onde o candidato desempenhará suas atividades).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1 As atribuições dos cargos e descrição sumária das atividades nas áreas constam no **Anexo II** deste Edital, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifmt.edu.br e www.ufmt.br/concursos.

6.2 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva serão publicados a posteriori por meio de Edital complementar.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do concurso.

7.2 Modalidade de inscrição: o pedido de inscrição e a impressão do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.3 Período de inscrição paga: das **8 horas** do dia **19 de setembro de 2016** até **23 horas e 59 minutos** do dia **02 de outubro de 2016**.



7.4 O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá gerar e imprimir seu comprovante de pedido de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

7.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

7.5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

- a) agendamento de pagamento de título de cobrança;
- b) pagamento de conta por envelope;
- c) transferência eletrônica;
- d) DOC ou DOC eletrônico;
- e) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; e
- f) qualquer outro meio diverso do disposto do subitem 7.5.

7.6 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

7.7 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.8 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia **03 de outubro de 2016**.

7.9 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é de **R\$ 150,00 (cinquenta reais)**.

7.10 O valor da taxa de inscrição para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação está fixado de acordo com o nível de escolaridade do cargo, conforme discriminado a seguir:

- a) **Nível Fundamental: R\$ 80,00 (oitenta reais).**
- b) **Nível Médio ou Médio + Técnico: R\$ 100,00 (cem reais).**
- c) **Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

7.11 Antes de confirmar o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados certificando-se de que satisfaz a **FORMAÇÃO EXIGIDA** de escolaridade, indispensável à investidura no cargo conforme especificado nos itens **2 e 3** deste Edital.

7.12 O IFMT e a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.13 Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição, inclusive o cargo/área, se Professor, ou cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, pretendido, e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD) ou a candidato Negro, caso exista.



7.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, para o qual pretende concorrer, pois o valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o concurso for cancelado, e, ainda, **não serão** permitidas:

7.14.1 Alteração no cargo/área, se Professor, ou no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

7.14.2 Transferência de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição entre pessoas;

7.14.3 Transferência de pagamentos de inscrição entre pessoas;

7.14.4 Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou de candidato Negro;

7.14.5 Alteração do local de realização da prova.

7.15 O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo/área se Professor, ou para um único cargo, se Técnico-Administrativo em Educação. Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo candidato às vagas ofertadas neste concurso público, será considerada, para fins do certame, apenas a última inscrição efetivamente concluída.

7.16 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, dispondo o IFMT e/ou a UFMT/SARI/GEC, a qualquer tempo, do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, àquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do concurso.

7.17 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de documento oficial de identidade.

7.18 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.19 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no subitem 14.8 deste Edital.

7.20 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva.

7.20.1 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova e folha de respostas ampliadas; intérprete de libras, espaço para amamentação e acesso e mesa para cadeirante.

7.21 O atendimento diferenciado referido no subitem anterior deverá ser requerido no ato da inscrição.

7.22 O candidato que, nos dias próximos ao da Prova Objetiva, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da Prova Objetiva, deverá, até **17 horas** do dia **18 de novembro de 2016**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones **(65)3313-7281** e **(65)3313-7282**.

7.23 O atendimento diferenciado será concedido somente aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.20, 7.21 e 7.22, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.24 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, o IFMT e a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizarão por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.



7.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança.

7.25.1 Não será permitida a realização da Prova Objetiva da candidata que não levar acompanhante.

7.26 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

7.27 A não solicitação prévia de tratamento diferenciado reservará ao IFMT e à UFMT/SARI/GEC o direito de não providenciar condições especiais no dia de aplicação das Provas Objetivas.

7.28 A divulgação da relação preliminar de inscritos será disponibilizada, por meio de consulta individual, no dia **18 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.29 Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

7.29.1 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **EXCETO** para o candidato que, cumulativamente:

8.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

8.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

8.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

8.3 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

8.4 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8.5 A UFMT/SARI/GEC analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.



8.7 O período para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será das **8 horas** do dia **19 de setembro de 2016** até **23 horas e 59 minutos** do dia **21 de setembro de 2016**.

8.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

8.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do valor de taxa de inscrição de candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

8.10 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

8.11 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

8.12 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preenchem as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

8.13 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, até o dia **26 de setembro de 2016**.

8.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será disponibilizada, por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

8.15 Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via Internet, das **8 horas** do dia **27 de setembro de 2016** até **18 horas** do dia **28 de setembro de 2016**.

8.15.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga a que está concorrendo (ampla concorrência, PcD ou candidato Negro).

8.15.2 No dia **30 de setembro de 2016** será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, no período de **27 de setembro a 03 de outubro de 2016**.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 A lista definitiva das inscrições para o concurso público de que trata este Edital, com indicação dos locais das Provas Objetivas, será disponibilizada, na Internet, por meio de consulta individual, no dia **01 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.



9.2 O candidato que não encontrar seu nome na relação dos inscritos deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC pelos telefones **(65)3313-7281** e **(65)3313-7282** e seguir as orientações fornecidas.

9.3 A partir do dia **01 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, estará disponível ao candidato, para impressão, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

10. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

10.1 Será indeferido o pedido de Inscrição:

10.1.1 Apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste Edital;

10.1.2 Sem o correspondente pagamento do valor total da taxa de inscrição, nas condições, valor e prazos estabelecidos neste Edital;

10.1.3 Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

10.2 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá impetrar recurso, via Internet, em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das **8 horas** do dia **19 de outubro de 2016** até **18 horas** do dia **20 de outubro de 2016**.

11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União – AGU (portador de visão monocular).

11.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.4 Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, **17 (dezesete)** vagas do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e **65 (sessenta e cinco)** vagas dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, bem como as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público conforme item 11.4.1, o percentual de 5% (cinco por cento) delas serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD).



11.4.1 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

11.4.2 Em observância aos ditames das legislações citadas no subitem anterior, considerando-se o total de vagas abertas neste Edital, ficam reservadas **01 (uma)** vaga do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e **03 (três)** vagas dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) em condições de exercer as atividades inerentes ao cargo/área, no caso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou ao cargo, no caso de Técnico-Administrativo em Educação, de acordo com a distribuição apresentada nos itens **2** e **3** deste Edital.

11.5 Para concorrer à vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

11.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 11.2 deste Edital.

11.7 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.7.1 O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 7, 8, 9 e 10 deste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original OU fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

11.7.1.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

11.7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial de acordo com o estabelecido no subitem 7.20 deste Edital, sendo que esse atendimento especial será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.3 O candidato, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de **parecer**, emitido por especialista da área de sua deficiência.

11.7.4 O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos Correios, toda a documentação descrita nos subitens 11.7.1 e 11.7.3 deste Edital, acompanhada de cópia de documento oficial de identidade ou cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **03 de outubro de 2016**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos – Concurso Público do IFMT – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.

11.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será disponibilizada, na Internet, por meio de consulta individual, no dia **18 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.



11.8.1 A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 11.7.1.

11.9 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), cujo pedido foi indeferido, concorrerá ao total de vagas da ampla concorrência no cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, para o *campus* que fez a opção deste concurso, OU no cargo/área, se Professor.

11.10 No caso de indeferimento da opção à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato poderá impetrar recurso, via Internet, em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das **8 horas do dia 19 de outubro de 2016** até **18 horas do dia 20 de outubro de 2016**.

11.11 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/área, se Professor OU para o cargo, se Técnico-Administrativo em Educação, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

11.12 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado e nomeado, será convocado, antes do ato da posse, para a realização de perícia médica.

11.12.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica, mencionada no subitem 11.12 deste Edital, munido de laudo médico, ou respectiva fotocópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999.

11.13 Na hipótese de desqualificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ocorrerá perda do direito à vaga reservada à Pessoa com Deficiência, entretanto, permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

11.14 O candidato qualificado pela Perícia Médica como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional na forma do disposto no artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, cujo objetivo é o de apurar e identificar a qualificação do deficiente. Devendo, ainda, durante o estágio probatório, submeter-se a avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§2º, do art. 43, do Decreto nº 3.298/1999).

11.15 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área, se Professor OU por cargo/local de trabalho da vaga, se Técnico-Administrativo em Educação.

12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS

12.1 Das vagas destinadas ao Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.1.1 Havendo novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, desde que possível, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) para negros.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído



para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

12.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.5 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público, sendo confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no concurso.

12.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

12.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

12.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

12.13 A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no dia **18 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.14 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

12.15 Obrigatoriamente antes da homologação do resultado final deste concurso público, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados e se dará a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 1º de agosto de 2016.

12.16 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identidade e outros documentos que julgarem necessários para comprovação da sua autodeclaração.



12.17 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação do IFMT, que verificará se a condição do candidato atende ao subitem 12.5, na forma da Lei nº 12.990/2014. A referida Comissão poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

12.18 A Comissão de Verificação do IFMT terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros.

12.19 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

12.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela avaliação da Comissão de Verificação do IFMT, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.21 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

12.22 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, de acordo com o estabelecido no subitem 17 deste Edital.

13. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

13.1 O concurso público de que trata este Edital abrangerá as seguintes provas:

13.1.1 Prova Objetiva: de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para os de Técnico-Administrativo em Educação;

13.1.1.1 As Provas Objetivas serão realizadas no Estado de Mato Grosso, somente nas cidades de Barra do Garças, Cuiabá e Sinop, em locais que serão divulgados conforme cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

13.1.2 Prova de Desempenho Didático: de caráter **eliminatório** e **classificatório**, somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

13.1.2.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada somente na cidade de Cuiabá-MT, na Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* Cuiabá, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança – CEP 78060-900.

13.1.2.2 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na Prova Objetiva, que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** e que atenderem ao disposto no subitem **15.2** deste Edital.

13.1.3 Prova de Títulos: somente para o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de caráter unicamente **classificatório**.

13.1.3.1 Os Títulos deverão ser entregues em datas previstas no Cronograma do Concurso constante do **Anexo I** deste Edital.

13.2 Em relação aos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 deste Edital, não será admitida comunicação direta ou indireta entre os candidatos durante a realização das provas.



13.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

13.4 Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e é de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

13.5 As datas das etapas do Concurso estarão discriminadas no Cronograma do Concurso, objeto do **Anexo I** deste Edital.

14. DA PROVA OBJETIVA

14.1 Tanto para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico quanto para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

14.1.1 A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia **20 de novembro de 2016**.

14.1.2 Será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha;

14.1.3 Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas 1 (uma) responderá ao comando da questão acertadamente;

14.1.4 Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Prova Objetiva valerá de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos;

14.1.5 Para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, a Prova Objetiva valerá de **0 (zero) a 60 (sessenta)** pontos;

14.1.6 Terá a **duração de 4 (quatro) horas**, com início às **14 horas** e término às **18 horas**, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas;

14.1.7 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva;

14.1.8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas;

14.1.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato e serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;

14.1.10 Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, com as instruções do Caderno de Prova e com as da Folha de Respostas;

14.1.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da leitura óptico-eletrônica;

14.1.12 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais constantes na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, bem como o cargo/área, se para Professor OU cargo, se para Técnico-Administrativo em Educação, para o qual se inscreveu;

14.1.13 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento diferenciado para este fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

acompanhado por fiscal designado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso para tal finalidade;

14.1.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal sua Folha de Respostas assinada no local indicado. O candidato só poderá levar o Caderno de Prova depois de transcorridas **3 (três) horas e 30 (trinta) minutos** do início da Prova Objetiva;

14.1.15 As questões para o cargo/área de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Fundamentos de Educação e Legislação	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3,0	60 (sessenta)
TOTAL	40 (quarenta)		100 (cem)

14.1.16 As questões para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação serão distribuídas conforme os quadros a seguir:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Informática	05 (cinco)	1,0	05 (cinco)
Legislação	05 (cinco)	1,0	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2,0	40 (quarenta)
TOTAL	40 (quarenta)		60 (sessenta)

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MATÉRIAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0	20 (vinte)
Matemática	10 (dez)	1,0	10 (dez)
Informática	05 (cinco)	2,0	10 (dez)
Legislação	05 (cinco)	2,0	10 (dez)
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	1,0	10 (dez)



TOTAL	40 (quarenta)	1,0	60 (sessenta)

14.2 Os portões serão abertos às **13 (treze) horas** e fechados, impreterivelmente, às **14 (quatorze) horas**.

14.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto para o início dos trabalhos, munido dos originais de documento oficial de identidade, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.4 Após o fechamento dos portões e até o horário do término da prova, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo aplicada a Prova Objetiva.

14.5 O acesso aos estabelecimentos é exclusivo para candidatos, para responsáveis pela aplicação e fiscalização das Provas Objetivas e para o pessoal de apoio. Eventuais acompanhantes de candidatos deverão permanecer do lado de fora dos portões.

14.6 O candidato poderá deixar o estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva somente depois de transcorridas **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início da Prova Objetiva e, até que se transcorra esse tempo, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser as pessoas que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.

14.6.1 O candidato que insistir em deixar o estabelecimento antes de transcorridas **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início da Prova Objetiva deverá assinar Termo de Desistência do Concurso.

14.6.2 O candidato que se negar a assinar o Termo de desistência do Concurso por deixar o estabelecimento antes de transcorridas **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** do início da Prova Objetiva será automaticamente eliminado do concurso de que trata este Edital.

14.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, original de documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido a partir de **20 de outubro de 2016**.

14.7.1 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 14.7, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico, será submetido à identificação especial e ao colhimento de impressões digitais no local de aplicação da Prova Objetiva, para posterior conferência da identificação.

14.8 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

14.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos, ainda que autenticadas, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



14.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

14.11 Não serão aceitos protocolos de documentos.

14.12 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida nos subitens **14.7**, **14.8** e **14.10** deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 14.7.1, não poderá realizar a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital.

14.13 Terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

14.13.1 Estiver ausente do local da Prova Objetiva, no dia e horário determinados;

14.13.2 Obter pontuação **0 (zero)** em qualquer das matérias da Prova Objetiva;

14.13.3 Obter pontuação inferior a **50 (cinquenta)** na Prova Objetiva;

14.13.4 Entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, sendo-lhe então atribuída pontuação **0 (zero)**;

14.13.5 Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova;

14.13.6 No local de aplicação da Prova Objetiva for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e corretivo de qualquer espécie;

14.13.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Objetiva, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

14.13.8 Comunicar-se com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;

14.13.9 Recusar-se a entregar o material da Prova Objetiva ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.13.10 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Objetiva, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.13.11 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.13.12 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.13.13 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

14.13.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.13.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

14.13.16 Não atender ao estabelecido no subitem 14.6 deste Edital.

14.14 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização da Prova Objetiva, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.



14.14.1 O candidato que insistir em contrariar o estabelecido no subitem 14.14 terá a Prova Objetiva anulada e será automaticamente eliminado do concurso público de que trata este Edital.

14.15 As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela UFMT/SARI/GEC durante a realização da Prova Objetiva, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14.16 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento óptico-eletrônico, portanto, serão consideradas somente as respostas das questões marcadas na Folha de Respostas.

14.17 Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a Prova Objetiva fora do local e do horário pré-determinados.

14.18 O candidato somente poderá levar o Caderno de Prova a partir das **17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos**.

14.19 A divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será feita, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das **20 (vinte) horas** do dia **20 de novembro de 2016**.

14.20 Os recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva serão aceitos, via Internet, das **8 (oito) horas** do dia **21 de novembro de 2016** até **18 (dezoito) horas** do dia **22 de novembro de 2016**.

14.20.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.21 A partir das **16 (dezesesseis) horas** do dia **30 de novembro de 2016** será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

14.22 O Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado a partir das **16 (dezesesseis) horas**, do dia **30 de novembro de 2016** no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.23 A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a partir das **16 horas** do dia **30 de novembro de 2016**.

14.24 Os recursos contra a pontuação na Prova Objetiva serão aceitos, via Internet, das **8 horas** do dia **01 de dezembro de 2016** até **18 horas** do dia **02 de dezembro de 2016**.

14.24.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

14.25. A partir das **19 horas** do dia **05 de dezembro de 2016** será divulgado na Internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o resultado da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Objetiva.

14.26 A partir das **19 horas** do dia **05 de dezembro de 2016** será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a convocação para a Prova de Desempenho Didático.

15. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO



15.1 A Prova de Desempenho Didático, aplicada somente para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será realizada nos dias **10 e 11 de dezembro de 2016**, na Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* Cuiabá, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança – CEP 78060-900.

15.2 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os candidatos com pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na Prova Objetiva, classificados até o limite de **5 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas por área de conhecimento, em ordem decrescente, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado, para efeito do limite estabelecido.

15.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas necessárias a sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentos o IFMT e a UFMT/SARI/GEC de qualquer ônus.

15.3 Do Sorteio do Tema:

15.3.1 O sorteio do tema para cada área de conhecimento será realizado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, sem necessidade da presença dos candidatos convocados ou dos seus procuradores, a partir das **10 (dez) horas** do dia **08 de dezembro de 2016**, na Universidade Federal de Mato Grosso, *campus* de Cuiabá, em local a ser divulgado quando da convocação para a Prova de Desempenho Didático.

15.3.2 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático é evento público, podendo os candidatos assistir ao mesmo.

15.3.3 O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrem à determinada vaga de uma área de conhecimento.

15.3.4 Os temas para o sorteio de cada área para a Prova de Desempenho Didático serão publicados a posteriori por meio de Edital complementar.

15.4 O cronograma de realização da Prova de Desempenho Didático (horários e locais) será divulgado a partir das **16 horas** do dia **08 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.4.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada obedecendo-se à ordem alfabética dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

15.4.2 A prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao dispositivo no artigo 13, parágrafo 3 e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6.944/2009.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data, do local e do horário estabelecidos para a realização da Prova de Desempenho Didático.

15.6 Da Prova de Desempenho Didático

15.6.1 A Prova de Desempenho Didático (aula) destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de uma **aula** de, no mínimo, **35 (trinta e cinco) minutos** e, no máximo, **40 (quarenta) minutos** sobre o tema sorteado do programa para os candidatos da área de conhecimento, a ser ministrada perante uma Banca Examinadora, podendo, a critério da Banca Examinadora, questionar o candidato ao final da Prova de Desempenho Didático.



15.6.1.1 No caso de o candidato ministrar a sua aula com **tempo inferior ao mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos OU superior ao máximo de 40 (quarenta) minutos**, implicará em **pontuação 0 (zero)** no critério de avaliação **Desenvolvimento da Aula – Conclusão da aula no tempo previsto**;

15.6.1.2 No caso de o candidato ministrar a sua aula no intervalo estabelecido no subitem 15.6.1 deste Edital, implicará em **pontuação 10 (dez)** no critério de avaliação **Desenvolvimento da Aula – Conclusão da aula no tempo previsto**.

15.6.2 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a realização da atividade.

15.6.3 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático munido de **documento oficial de Identidade e Plano de Aula**, em **03 (três) vias**, que deverão ser entregues, **antes do início da prova**, aos membros da Banca Examinadora.

15.6.3.1 O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

15.6.4 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis a uma aula ministrada para alunos de graduação, não podendo ser evidenciada ou direcionada à Banca Examinadora.

15.6.5 A Prova de Desempenho Didático será pública, limitada à capacidade de espaço do local.

15.6.6 De forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao disposto no artigo 13, parágrafo 3º e artigo 19, inciso XVI, do Decreto nº 6944/2009, a Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

15.6.6.1 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a Banca Examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciando equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

15.6.7 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

15.6.8 Os espectadores não poderão se manifestar durante toda a Prova de Desempenho Didático, nem tampouco realizar anotações. Somente a Banca Examinadora poderá questionar o candidato após a conclusão de sua apresentação.

15.6.8.1 Os espectadores não poderão usar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio tipo calculadora, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

15.6.8.2 Aos espectadores não será admitida a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova de Desempenho Didático do candidato, nem tampouco poderão trocar de assento.

15.6.8.3 Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.



15.6.8.4 Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

15.6.9 A Prova de Desempenho Didático tem caráter **classificatório** e **eliminatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, sendo eliminado deste Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta)**, conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
PLANO DE AULA (15 pontos)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.	De 0 a 5
	Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	De 0 a 5
	Adequação do plano de aula ao tempo disponível.	De 0 a 5
DESENVOLVIMENTO DA AULA (70 pontos)	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução)	De 0 a 10
	Clareza na apresentação	De 0 a 10
	Domínio de conteúdo	De 0 a 20
	Desenvolvimento sequencial da exposição	De 0 a 10
	Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão – síntese)	De 0 a 10
	Conclusão da aula no tempo previsto	0 ou 10
METODOLOGIA (15 pontos)	Uso adequado da língua	De 0 a 5
	Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.	De 0 a 5
	Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo	De 0 a 5
TOTAL		De 0 a 100

15.7 Da Banca Examinadora:

15.7.1 A Prova de Desempenho Didático será avaliada pela Banca Examinadora prevista no subitem **15.6.1**, composta por **três membros**, sendo, preferencialmente, **2 (dois) profissionais com formação na área** ou **em área afim** para a qual o candidato está concorrendo e de **1 (um) profissional graduado em pedagogia** ou **em qualquer licenciatura com pós-graduação *stricto sensu* em Educação**.

15.7.1.1 Excepcionalmente a composição da Banca Examinadora será de **1 (um) profissional com formação na área** ou **em área afim** para a qual o candidato está concorrendo e de **2 (dois) profissionais graduados em pedagogia** e/ou **em qualquer licenciatura com pós-graduação *stricto sensu* em Educação**.

15.7.2 Os membros de cada Banca Examinadora terão titulação igual ou superior ao nível de escolaridade exigido para a investidura no cargo/área.



15.7.3 Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão publicados com antecedência à Prova de Desempenho Didático.

15.7.4 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato, podendo, a critério dela, questioná-lo ao final da aula.

15.8 Para a Prova de Desempenho Didático, a Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco, ficando sob a responsabilidade do candidato providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos.

15.8.1 Caso o candidato queira usar equipamentos próprios, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e 5 (cinco) minutos após o seu término para a instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova de Desempenho Didático.

15.8.2 Não será permitida a utilização de equipamentos institucionais.

15.9 Será considerado **REPROVADO** na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, **ELIMINADO** do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

15.9.1 Não obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**;

15.9.2 Não comparecer à Prova de Desempenho Didático; ou

15.9.3 Faltar com o respeito para com a Banca Examinadora.

15.10 A relação preliminar com a pontuação na Prova de Desempenho Didático será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir das **16 (dezesesseis) horas** do dia **14 de dezembro de 2016**.

15.11 Os recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão aceitos, via Internet, das **8 horas** do dia **15 de dezembro de 2016** até **18 horas do dia 16 de dezembro de 2016**.

15.11.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

15.12 Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na Prova de Desempenho Didático serão divulgados na Internet, por meio de consulta individual, a partir das **16 horas** do dia **23 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 Somente será submetido à Prova de Títulos o candidato ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que obtiver pelo menos **50 (cinquenta)** pontos na Prova de Desempenho Didático.

16.2 O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático, caso possua títulos e tenha interesse em submetê-los à Prova de Títulos, deverá entregar, no dia e local da realização da Prova de Desempenho Didático, a uma equipe constituída especificamente para recebimento e conferência, envelope devidamente identificado contendo: Currículo Lattes, com os respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados da mesma forma em



que figurem na Plataforma Lattes, autenticados por órgão oficial mediante identificação do servidor que realizou a autenticação com nome e matrícula SIAPE ou acompanhados dos originais.

16.3 Sob hipótese alguma serão recebidos títulos de modo diverso do disposto no subitem 16.2.

16.4 A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a **100 (cem)**, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtidos pela soma dos Subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada no subitem a seguir:

16.4.1 Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no **Grupo 1** (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no **Grupo 2** (Atividades de Ensino) + Pontuação obtida no **Grupo 3** (Atividades Técnico-Científicas).

16.5 Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

16.6 Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, os seguintes:

16.6.1 Grupo 1 – Títulos Acadêmicos (valor máximo de 50 pontos)

16.6.1.1 Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de Títulos de Pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível, como se segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área específica ou Livre-Docência na área	50	50
B	Doutorado em outra área	30	30
C	Mestrado na área específica	35	35
D	Mestrado em outra área	25	25
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica ou na área de Educação	20	20
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	10	10
G	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) na área específica ou na área de Educação	08	08
Valor Máximo no Grupo 1			50

16.6.1.2 Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

16.6.2 Grupo 2 – Atividades de Ensino (valor máximo de 30 pontos)

16.6.2.1 As atividades docentes serão pontuadas, conforme segue:



ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência profissional de efetiva atividade docente	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado. - Não serão considerados para fins de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios obrigatórios, voluntários ou remunerados.	15
B	Experiência profissional na área específica da vaga	1 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade. - Tempo superior a 6 (seis) meses será considerado como 1 (um) ano e tempo igual ou inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.	15
Valor Máximo no Grupo 2			30

16.6.2.2 A experiência profissional prevista nas atividades **A** e **B** deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato de trabalho com setor público ou certidão de exercício de atividade pública ou declaração de atividade pública expedida pelo órgão competente.

16.6.2.3 Não contará como experiência profissional (Atividade **B**) a experiência docente, já prevista na Atividade **A**.

16.6.3 Grupo 3 – Atividades Técnico-Científicas (valor máximo de 20 pontos)

16.6.3.1 As atividades Técnico-Científicas serão avaliadas, conforme segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica em periódico classificado no QUALIS A1, A2, B1 ou B2.	2 (dois) pontos por trabalho	06
B	Trabalho Técnico-Científico publicado na área específica.	1 (um) ponto por trabalho	04
C	Trabalho Técnico-Científico, na área específica, realizado com apresentação de relatório final.	1 (um) ponto por trabalho	04
D	Registro de patente.	06	06
Valor Máximo no Grupo 3			20



16.6.3.2 Os trabalhos referentes às atividades **A** e **B** somente serão válidos se publicados a partir de 2011. **Será necessária a comprovação dessas publicações.**

16.7 Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

16.8 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, **sem qualquer restrição**, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 01 (um) ano. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

16.9 Para cursos de pós-graduação realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

16.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e atendida a legislação nacional aplicável.

16.11 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

16.12 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, **a partir das 16 horas do dia 23 de dezembro de 2016.**

16.13 Os candidatos poderão interpor recursos, via Internet, contra o resultado da pontuação na Prova de Títulos, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, **das 8 horas do dia 26 de dezembro de 2016 até 18 horas do dia 27 de dezembro de 2016.**

16.14 O resultado com a pontuação na Prova de Títulos, após a análise de recursos, será disponibilizado por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, a partir **das 16 (dezesesseis) horas do dia 03 de janeiro de 2016.**

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, no prazo de estabelecido no Cronograma do Concurso, constante do **Anexo I** deste Edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

17.1.1 Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

17.1.2 Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência (PcD);

17.1.3 Contra indeferimento da inscrição do candidato à vaga reservada a negros;

17.1.4 Contra decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração de candidato negro;

17.1.5 Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;

17.1.6 Contra indeferimento da inscrição;



17.1.7 Contra conteúdo e formulação das questões da Prova Objetiva;

17.1.8 Contra gabarito da Prova Objetiva;

17.1.9 Contra resultado da pontuação na Prova Objetiva;

17.1.10 Contra resultado da Prova de Desempenho Didático;

17.1.11 Contra resultado da pontuação na Prova de Títulos.

17.2. Os recursos mencionados no subitem 17.1 deste Edital devem seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas de acordo com o estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, quando da interposição do recurso via Internet.

17.2.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não se responsabilizará: quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

17.3 Para situação mencionada nos subitens 17.1.6 e 17.1.7 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

17.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos Itens 17.1 e 17.2, respectivamente.

17.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

17.6 Serão indeferidos os recursos que:

17.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

17.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

17.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 17.1 deste Edital.

17.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 17.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

17.10 A decisão de que trata o subitem 17.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

17.11 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o Gabarito Preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



17.12 Alterado o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas Objetivas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito.

17.13 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

17.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

17.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 Será classificado e habilitado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o candidato que cumulativamente:

18.1.1 Obtiver, **no mínimo, 100 (cem) pontos**, ou seja, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e 50 (cinquenta) pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.1.2 Obtiver pontuação necessária para classificar-se para a Prova de Desempenho Didático dentro do número máximo de classificados estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

18.1.2.1 O candidato que, ainda que tenha atingido pontuação mínima de 100 (cem) pontos, se não atender ao disposto no subitem 18.1.2, estará automaticamente **REPROVADO**, sendo, portanto, **ELIMINADO** do Concurso Público de que trata este Edital.

18.1.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

18.2 Será classificado e habilitado para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação o candidato que obtiver, no mínimo, **30 (trinta) pontos** na Prova Objetiva.

18.2.1 Os candidatos não eliminados para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação no concurso serão classificados e habilitados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF), apurada de acordo com o subitem 19.3 deste Edital e de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.3 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sucessivamente, o candidato que:

18.3.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

18.3.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

18.3.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.3.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.



18.4 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, sucessivamente, o candidato que:

18.4.1 Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição neste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei N^o 10.741, de 01/10/2003;

18.4.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

18.4.3 Obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

18.4.4 Tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

18.5 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova Objetiva, da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos habilitados com a respectiva classificação e os inabilitados.

18.6 O resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será encaminhado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) para conhecimento e providências.

18.7 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) poderá anular o resultado do Concurso Público, por motivo devidamente justificado, não cabendo aos candidatos a pertinência da invocação de direito adquirido.

18.8 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) reserva-se o direito de chamar os habilitados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso divulgará o resultado final do concurso, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos a partir das 16 horas do dia 03 de janeiro de 2016.

19.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de classificação final, será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato: na Prova Objetiva, com peso 2, na Prova de Desempenho Didático, com peso 2, e na Prova de Títulos, com peso 1, conforme fórmula abaixo:

$$PF = [(PPO \ 2) + (PDD \ 2) + (PPT \ 1)] \div 5 ,$$



em que: *PF* é a Pontuação Final; *PPO* é a Pontuação na Prova Objetiva; *PDD* é a Pontuação na Prova de Desempenho

Didático; e *PPT* é a Pontuação na Prova de Títulos.

19.3 A Pontuação Final (*PF*) de cada candidato não eliminado do concurso para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva, ou seja:

$$PF = PPO ,$$

em que: *PF* é a Pontuação Final e *PPO* é a Pontuação na Prova Objetiva.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) homologará e publicará, no Diário Oficial da União (DOU), o resultado final do Concurso Público objeto deste Edital, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

21. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

21.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

21.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

21.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

21.1.3 Gozar dos direitos políticos;

21.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

21.1.5 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (*para os candidatos do sexo masculino*);

21.1.6 Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;



21.1.7 Ter idade mínima de 18 anos;

21.1.8 Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Art. 132, 135 e 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

21.1.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

21.1.10 A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1990 e Parecer AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

21.1.10.1 A admissão ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de dedicação exclusiva não permite a existência de outra atividade pública ou privada, não sendo permitido o usufruto de licenças não remuneradas para o ingresso no cargo;

21.1.11 Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 67, de 06 de julho de 2011;

21.1.12 Ter aptidão, conforme Art 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, determinado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

21.1.13. Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei nº 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes deste Edital;

21.1.13.1 Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

21.1.14 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Sistêmica de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (DSGP/IFMT) os documentos necessários, conforme previstos neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente;

21.1.15 Apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

21.1.16 Cumprir as exigências deste Edital.

22. DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

22.2 O provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á na Classe D I, Nível 01 de acordo a Lei nº 12.772/2012.



22.2.1 O provimento dos cargos de Técnico-Administrativos em Educação dar-se-á no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimentos iniciais do cargo, nos termos da Lei nº 11.091/2005.

22.3 O candidato classificado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e convocado preferencialmente por e-mail, ou telefone ou correspondência enviada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição. O IFMT não se responsabiliza pela mudança de telefone, e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

22.4 O candidato somente tomará posse no cargo se:

22.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos no subitem **21** deste Edital;

22.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial (JMO) do IFMT.

22.5 Especificamente para o cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aceitar ministrar aulas nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino OU matutino e noturno OU vespertino e noturno).

22.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

22.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, conforme data a ser estabelecida pela Reitoria.

22.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo ser nomeado o próximo classificado para o cargo.

22.9 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

22.10 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

22.11 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, conforme o disposto no subitem **21.1.12**, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados a suas expensas:

I – Hemograma;

II – Glicemia em jejum;

III – VDRL;

IV – E.G.C. – Eletrocardiograma com laudo;

V – Radiografia do Tórax AP e perfil com laudo;

VI – Laudo psiquiátrico emitido por médico psiquiatra;

VII – Tipagem sanguínea;

VIII – Laudo cardiológico emitido por médico cardiologista;

IX – Eletroencefalograma + laudo a parte do médico neurologista;



X – Procedimentos para gestantes, além dos exames acima, trazer:

X.a) Laudo Médico constando:

X.b) Idade gestacional;

X.c) Situação de risco da gravidez;

X.d) Data provável do parto;

X.e) Carteira do pré-natal atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

22.11.1 A candidata que estiver gestante não é obrigada a apresentar o exame de Raio X.

22.12 Os exames laboratoriais (hemograma, glicemia em jejum e VDRL) tem prazo de 30 (trinta) dias, enquanto os demais exames 60 (sessenta) dias.

22.13 Os exames poderão ser complementados no ato da convocação.

22.14 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

22.15 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da data da publicação de sua nomeação no diário oficial da União, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

22.16 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, **em duas vias**, no ato da posse:

a) Comprovante bancário, especificando número de conta corrente, Banco e Agência (original e cópia);

b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone (original e cópia));

c) Carteira de Identidade (original e cópia). Por exigência do sistema SIAPE, apresentar obrigatoriamente o RG;

d) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);

e) Fotocópia do Registro de Profissional no órgão de classe;

f) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

g) CPF (original e cópia);

h) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (original e cópia);

i) PIS ou PASEP (original e cópia);

j) Comprovantes de escolaridade com os respectivos históricos, por exemplo, graduação e pós-graduação (original e cópia);

k) 01 (uma) foto 3x4;

l) Autorização de Acesso à Declaração de Imposto de Renda;

m) Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (fornecidas pelo IFMT), com horário especificado, com pedido de demissão/exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja empregado público de empresa pública ou sociedade de economia mista;



n) Protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior, caso o candidato seja servidor público federal, estadual, municipal ou do DF (Estatutário);

o) Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchidas (fornecidas pelo IFMT);

p) Currículo Resumido ou currículo na Plataforma Lattes;

q) Certidões: Criminal Negativa da Justiça Federal; Criminal Negativa da Justiça Estadual, Criminal Negativa da Justiça Eleitoral, Criminal Negativa da Justiça Militar, Criminal Negativa da Policial Civil e Criminal Negativa da Polícia Federal.

22.17 Na data da posse o candidato passará, obrigatoriamente, à suas expensas, por um treinamento introdutório a ser realizado pelo IFMT, por um período de até 05 (cinco) dias úteis.

22.18 Todos os candidatos para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entrarem em exercício passarão obrigatoriamente por um programa de capacitação nos termos da Lei n. 12.772, visando capacitar e aprimorar seus conhecimentos para o exercício da atividade docente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

23.1.1 Durante o estágio probatório, não haverá remoção ou redistribuição **a pedido** do servidor ou conforme prazo estabelecido em norma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

23.2 No interesse e a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste concurso público possam ser aproveitados nos *Campi* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

23.2.1 As vagas que surgirem durante a validade do concurso para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão ofertadas primeiramente aos servidores interessados em remoção no âmbito do IFMT e posteriormente, conforme remanejamento interno, aos candidatos aprovados e classificados neste concurso.

23.2.2 A escolha do Campus no qual o candidato aprovado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

23.2.3 O candidato à nomeação poderá manifestar por escrito, uma única vez, quanto ao reposicionamento de seu nome para o final da lista oficial, ciente de que será novamente convocado após a efetiva chamada dos demais candidatos constantes da mesma lista de aprovados e que se não aceitar nessa consulta será considerado desistente do certame.

23.2.4 Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do Concurso.



23.2.5 Não haverá final de fila para os candidatos às vagas de Técnico-Administrativos em Educação;

23.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Editais Complementares e divulgações referentes a este concurso público que sejam publicados na imprensa oficial da União e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.3.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais Complementares a serem divulgados.

23.3.3 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

23.4 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este Edital e à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

23.5 A aprovação e classificação do candidato constituem mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do concurso, ao interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e demais disposições legais.

23.6 Durante o período de validade deste concurso público, reserva-se ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.

23.7 O prazo de validade do Concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

23.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou pontuações, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União (DOU).

23.9 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da posse, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

23.10 No exclusivo interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato classificado para o cargo de Técnico Administrativo em Educação, este poderá ser nomeado para lotação em outro *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para aproveitamento em outra Instituição Federal de Ensino.

23.10.1 No caso de abertura de vagas em *Campus* em que não haja candidatos aprovados e/ou classificados para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação, após resultado de edital de remoção interna, poderão ser convocados os candidatos aprovados para o mesmo cargo, seguindo a ordem de classificação geral do concurso, que será expedida mediante portaria observando-se a pontuação dos candidatos em ordem decrescente e os critérios de desempate conforme estabelecido neste edital.

23.10.2 O candidato classificado será convocado para nomeação preferencialmente por e-mail, telefone ou correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.



23.10.3 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência ou recebimento da convocação, permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) convocar o próximo candidato classificado.

23.11 Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do país, bem como, aproveitar candidatos aprovados e habilitados em outros concursos em validade de outras Instituições Federais de Ensino do país, desde que autorizadas pelas Administrações envolvidas e anuência do candidato habilitado, observada a ordem de classificação e obedecendo às normas legais pertinentes.

23.12 Todas as informações e dúvidas relativas a este concurso público, tais como: editais de retificação, Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), pedidos de inscrições indeferidos, resultados, recursos, local e período para entrega dos títulos, gabarito das provas, homologações e outras informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

23.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital, caso haja necessidade.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Cuiabá, 30 de agosto de 2016

Prof. José Bispo Barbosa

Reitor do IFMT



EDITAL nº 85, DE 30 DE JULHO DE 2015

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
EM EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição paga (via internet)	De 19/09 a 02/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 19/09 a 21/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação dos candidatos com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa deferida e indeferida	26/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Recurso contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	27 e 28/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	30/09/2016	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 27/09 a 03/10/2016	Agências bancárias
Data final para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	03/10/2016	Agências bancárias
Encaminhamento de Laudo Médico no caso de candidato concorrente à vaga para PcD	03/10/2016	Agências dos Correios
Divulgação da relação preliminar de inscritos	18/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deferido e indeferido	18/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da relação dos candidatos que se declararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014	18/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Recurso contra indeferimento das inscrições e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa	19 e 20/10/2016	www.ufmt.br/concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

com Deficiência (PcD)		
Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre indeferimento de inscrições	25/10/2016	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e dos locais de realização da Prova Objetiva	01/11/2016	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva	20/11/2016	A ser divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	20/11/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	21 e 22/11/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	30/11/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da pontuação de cada candidato na Prova Objetiva	30/11/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova Objetiva	01 e 02/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova Objetiva	05/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da pontuação de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos e convocação para a Prova de Desempenho Didático	05/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	08/12/2016	UFMT – <i>Campus</i> de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT
Divulgação do Cronograma da Prova de Desempenho Didático	08/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Prova de Desempenho Didático	10 e 11/12/2016	Salas de aula da UFMT – <i>Campus</i> de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT
Entrega de Títulos/Documents, conforme subitem 16 do Edital, referentes à Prova de Títulos	10 e 11/12/2016	UFMT – <i>Campus</i> de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT
Divulgação da pontuação na Prova de Desempenho Didático	14/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova de	15 e 16/12/2016	www.ufmt.br/concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Desempenho Didático		
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático	23/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da pontuação de cada candidato na Prova de Desempenho Didático após análise dos recursos	23/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da pontuação na Prova de Títulos	23/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos	26 e 27/12/2016	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos	03/01/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da pontuação na Prova de Títulos após análise dos recursos	03/01/2017	www.ufmt.br/concursos
Resultado Final do Concurso	03/01/2017	www.ufmt.br/concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

EDITAL nº 85 , DE 30 DE AGOSTO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ÁREA (Professor) E DOS CARGOS (Técnico Administrativo em Educação) E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO/ÁREA (Professor) E DOS CARGOS (Técnico Administrativo em Educação)

CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

De acordo com o Art. 111 da [Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008](#), são atribuições gerais do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino; e

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

§ 1º Os titulares de cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, desde que atendam aos requisitos de titulação estabelecidos para ingresso nos cargos da Carreira do Magistério Superior, poderão, por prazo não superior a 2 (dois) anos consecutivos, ter exercício provisório e atuar no ensino superior nas Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Ministério da Educação.

§ 2º O titular do cargo de Professor Titular do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, atuará obrigatoriamente no ensino superior.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES NAS ÁREAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

ADMINISTRAÇÃO

Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à Administração e áreas afins, prioritariamente relacionadas à gestão empreendedorismo, matemática financeira, sobretudo administração pública, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIOLOGIA

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Biologia e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA CIVIL

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Engenharia Civil e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Engenharia de Alimentos e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à Controle e Automação e áreas afins, prioritariamente nas áreas de Automação e controle de processos industriais; máquinas elétricas e acionamentos; instrumentação e medidas elétricas; especificação e parametrização de conversores de frequência e controladores lógicos programáveis; acionamentos eletromagnéticos, eletropneumática e eletrohidráulica; sistemas supervisórios; microcontroladores; robótica industriais; sistema de controle; instrumentação; redes industriais; sistemas embarcados e redes neurais, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Engenharia Elétrica e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA ELETRÔNICA

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Engenharia Eletrônica e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

ENGENHARIA MECÂNICA

Ministrar aulas relacionada a área de Engenharia Mecânica e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHARIA QUÍMICA

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Engenharia química e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

QUÍMICA INDUSTRIAL

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Química Industrial e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ZOOTECNIA

Ministrar aulas em disciplinas relacionada a Zootecnia e áreas afins, nos níveis de ensino básico, técnico, tecnológico, superior e pós-graduação. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Art. 8º da [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), são atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS:

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRADOR

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA

Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENFERMEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar o maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JORNALISTA

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

REVISOR DE TEXTOS

Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA

Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

NÍVEL MÉDIO OU MÉDIO TÉCNICO

ASSISTENTE DE ALUNOS

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOLOGIA

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ARQUIVO

Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso



Reitoria

Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM SECRETARIADO

Executar serviços de secretaria e escritório com a finalidade de assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos administrativos junto à chefia da unidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas a rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.